



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002000/2020-99

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA INVESTCAR VEÍCULOS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicado no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.572.386-**, portador da Carteira de Identidade nº **080*** - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.224/0001-70, sediada no SCIA quadra 15, conjunto 02, lote 08 - Guará, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***466, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.671.731-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01350.002000/2020-99, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2021 (SEI nº 0102829), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 13/03/2023 ao 12/03/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Além disso, o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido na alínea "d" do inciso II e §8º, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente reajuste representa um aumento do valor pactuado no percentual de 5,79%, o qual passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

2.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 19.281,71 (dezenove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 231.380,52 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de veículos	KM (mensal)	KM (anual)	Valor unitário do KM rodado	Valor mensal	Valor anual
01	Veículo de representação com motorista executivo Veículo Toyota Corolla Híbrido/Elétrico Zero KM 2022/2022	1	1.800	21.600	R\$ 10,71	R\$ 19.281,71	R\$ 231.380,52

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: 2000AEBPO02

Nota de Empenho: 2023NE000074

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 08 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

(assinado eletronicamente)

JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA

Investcar Veículos LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Clodovil Fernandes Siqueira, Diretor Substituto**, em 09/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202032** e o código CRC **1028AD98**.